



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Ato da Mesa N° 004/2022, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajuste pontual no Ato da Mesa N° 004/2022, para permitir que servidores de provimento efetivo e em comissão, tanto da própria Câmara, como também os da Prefeitura de Fortaleza, possam se cadastrar como instrutores, professores e conferencistas na Escola do Parlamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza;” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverão estar devidamente credenciados junto ao Município de Fortaleza e terem seus processos formalizados junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, contendo as documentações acerca do curso, dados do instrutor e horas-aula a serem ministradas;” (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 16. Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza terão direito de perceber a Gratificação por Exercício de Magistério, de que trata o inciso VI do art. 103 da Lei Municipal N° 6.794/1990, calculada de acordo com o valor da hora-aula, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Complementar N° 322, de 11 de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o §3º ao art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 3º No caso de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o pagamento ocorrerá como despesa extraordinária através de repasse financeiro à conta bancária da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, por meio do sistema de Gestão de Recurso e Planejamento de Fortaleza – GRPFOR”. (AC)

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE

PAULO VICTOR ARAÚJO MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

REGINA CLÁUDIA TABOSA FERREIRA GOMES
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

FÁBIO RUBENS MARQUES RAMOS
1º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
3ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**



Assinado por Gardel Rolim em 16/10/2024 02:01

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1729089735421_f3f679bf-eb94-415a-a238-64cc8e38ca19.pdf

Assinam o documento

Gardel Ferreira Rolim

Paulo Victor Araújo Martins

Bruno Fernandes Mota

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

Declaro, ainda, ciência de que de que é irrevogável e irrevogável a desistência, após o recebimento na área de Gerência de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor).

Fortaleza/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CONVOCAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
CPF:
Emprego:
Classificação:

Eu, acima qualificado, de acordo com o Resultado Final do Concurso Público da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor) – Edital nº 01, de 23 de janeiro de 2024, DECLARO NÃO PODER ASSUMIR A VAGA TEMPORARIAMENTE do referido concurso, em razão de:

- Licença Maternidade
 Auxílio Doença Previdenciário
 Outro Motivo

Em caso de outro motivo não previsto neste edital, informar:

Declaro, ainda, que junto a esta declaração anexo documento comprobatório do meu impedimento temporário e informo que a data de disponibilidade para admissão é ____/____/____.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA 0040/2024 - FUNCÍ - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ ALMIR MAIA SOUSA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, a partir de 16/10/2024. **Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0041/2024 - FUNCÍ - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, CINTHYA NOGUEIRA DE ALENCAR, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, a partir de 16/10/2024. **Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Ato da Mesa Nº 004/2022, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 139

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajuste pontual no Ato da Mesa N° 004/2022, para permitir que servidores de provimento efetivo e em comissão, tanto da própria Câmara, como também os da Prefeitura de Fortaleza, possam se cadastrar como instrutores, professores e conferencistas na Escola do Parlamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza;” (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverão estar devidamente credenciados junto ao Município de Fortaleza e terem seus processos formalizados junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, contendo as documentações acerca do curso, dados do instrutor e horas-aula a serem ministradas;” (AC)

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 16. Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza terão direito de perceber a Gratificação por Exercício de Magistério, de que trata o inciso VI do art. 103 da Lei Municipal N° 6.794/1990, calculada de acordo com o valor da hora-aula, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Complementar N° 322, de 11 de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 4º - Fica acrescentado o §3º ao art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 3º No caso de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o pagamento ocorrerá como despesa extraorçamentária através de repasse financeiro à conta bancária da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, por meio do sistema de Gestão de Recurso e Planejamento de Fortaleza – GRPFOR”. (AC)

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 2024.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
2º SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Fábio Rubens Marques Ramos
1º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos De Sousa
3º SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA N° 016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece critérios para a distribuição dos gabinetes parlamentares.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do art. 43, I, da Resolução n° 1670/2020 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º - É assegurado ao Vereador, no exercício do mandato, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, 1 (um) gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - O Vereador não reeleito deve devolver o gabinete nas mesmas condições em que os recebeu até o dia 30 de dezembro do ano de encerramento da Legislatura.

§ 1º Caso não cumprido o disposto no caput deste artigo, o Departamento Administrativo, por determinação do Diretor-Geral, providenciará a abertura e a desocupação imediata do gabinete e o arrolamento dos bens e materiais encontrados, ficando esses sob sua guarda até a devolução a quem de direito.

§ 2º Os procedimentos de abertura e desocupação do gabinete e de arrolamento dos bens e materiais serão presenciados por 2 (duas) testemunhas, que assinarão o termo de arrolamento.

§ 3º Os bens e materiais encontrados que não sejam de propriedade da Câmara Municipal permanecerão à disposição do interessado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no §3º sem a retirada dos bens e materiais, fica a administração da Casa autorizada a adotar as medidas pertinentes.

Declaro, ainda, ciência de que de que é irrevogável e irrevogável a desistência, após o recebimento na área de Gerência de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor).

Fortaleza/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CONVOCAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
CPF:
Emprego:
Classificação:

Eu, acima qualificado, de acordo com o Resultado Final do Concurso Público da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor) – Edital nº 01, de 23 de janeiro de 2024, DECLARO NÃO PODER ASSUMIR A VAGA TEMPORARIAMENTE do referido concurso, em razão de:

- Licença Maternidade
 Auxílio Doença Previdenciário
 Outro Motivo

Em caso de outro motivo não previsto neste edital, informar:

Declaro, ainda, que junto a esta declaração anexo documento comprobatório do meu impedimento temporário e informo que a data de disponibilidade para admissão é ____/____/____.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA 0040/2024 - FUNCÍ - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ ALMIR MAIA SOUSA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, a partir de 16/10/2024. **Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0041/2024 - FUNCÍ - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, CINTHYA NOGUEIRA DE ALENCAR, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, a partir de 16/10/2024. **Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Ato da Mesa Nº 004/2022, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 139

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajuste pontual no Ato da Mesa N° 004/2022, para permitir que servidores de provimento efetivo e em comissão, tanto da própria Câmara, como também os da Prefeitura de Fortaleza, possam se cadastrar como instrutores, professores e conferencistas na Escola do Parlamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza;” (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 9º do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverão estar devidamente credenciados junto ao Município de Fortaleza e terem seus processos formalizados junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, contendo as documentações acerca do curso, dados do instrutor e horas-aula a serem ministradas;” (AC)

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 16. Os servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza terão direito de perceber a Gratificação por Exercício de Magistério, de que trata o inciso VI do art. 103 da Lei Municipal N° 6.794/1990, calculada de acordo com o valor da hora-aula, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Complementar N° 322, de 11 de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 4º - Fica acrescentado o §3º ao art. 16 do Ato da Mesa N° 004, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 3º No caso de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o pagamento ocorrerá como despesa extraorçamentária através de repasse financeiro à conta bancária da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, por meio do sistema de Gestão de Recurso e Planejamento de Fortaleza – GRPFOR”. (AC)

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 2024.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Fábio Rubens Marques Ramos
1º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos De Sousa
3º SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA N° 016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece critérios para a distribuição dos gabinetes parlamentares.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do art. 43, I, da Resolução n° 1670/2020 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º - É assegurado ao Vereador, no exercício do mandato, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, 1 (um) gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - O Vereador não reeleito deve devolver o gabinete nas mesmas condições em que os recebeu até o dia 30 de dezembro do ano de encerramento da Legislatura.

§ 1º Caso não cumprido o disposto no caput deste artigo, o Departamento Administrativo, por determinação do Diretor-Geral, providenciará a abertura e a desocupação imediata do gabinete e o arrolamento dos bens e materiais encontrados, ficando esses sob sua guarda até a devolução a quem de direito.

§ 2º Os procedimentos de abertura e desocupação do gabinete e de arrolamento dos bens e materiais serão presenciados por 2 (duas) testemunhas, que assinarão o termo de arrolamento.

§ 3º Os bens e materiais encontrados que não sejam de propriedade da Câmara Municipal permanecerão à disposição do interessado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no §3º sem a retirada dos bens e materiais, fica a administração da Casa autorizada a adotar as medidas pertinentes.